

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1209001/2024-PMLA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1209001/2024-PMLA, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO E A EMPRESA PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, COM ENCARGO DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NA ESFERA DO CONTENCIOSO, INCLUINDO A ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/n, Bairro Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDES ABREU BARRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 1512602-PC/PA e do CPF: 050.643.762-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, S/n, bairro Matinha – Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000 e de outro lado, a empresa, **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº **16.525.583/0001-04**, estabelecida na AV Governador Jose Malcher, 937, Sala 1908, Bairro Nazaré, Belém, CEP 66.055-260, neste ato representada pelo senhor **Alano Luiz Queiroz Pinheiro**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o aditivo de prorrogação de vigência, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 1209001/2024-PMLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1209001/2024-PMLA, por mais 12 (Doze) meses, a contar de 12/09/25 a 12/09/26.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, baseando-se também na previsão de renovação estabelecida na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas contratuais correrão à conta correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE e de suas correspondentes para exercícios posteriores:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.017.000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Limoeiro do Ajuru/PA, em 11 de Setembro de 2025.

ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
CONTRATANTE

PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 16.525.583/0001-04
CONTRATADA